

LEI Nº 697

Dispõe sobre reforma de ônibus.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a reformar os ônibus da linha Araxá-Barreiro, podendo dispende até a importância de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º. Para atender a esta despesa fica aberto o crédito especial de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) com vigência até 31/12/1961.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 20 de dezembro de 1960.

HELI FRANÇA
Prefeito

OLIVEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário

